

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

## Edital 3/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO ADMILTON MARQUES DA SILVA	05/08/2025 10:17 (v 1.3)
Status		
PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000013/2025-96

## Preâmbulo

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Processo Administrativo n.º 9079602110000086.000013/2025-96

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS** autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.015.676/0001-11, com sede na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos para a XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10/2025 na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, contemplando a prestação de serviços de ambientação, ornamentação, limpeza, segurança, fornecimento de gerador para a realização do evento, Buffet, Cobertura do evento com foto, Montagem de Fachada Externa e Totens de Sinalização e Carregamento de Celulares.

**Valor Estimado:** R\$ 159.199,76 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

**Data da sessão:** 22/08/2025

**Recebimento das Propostas:** até as 07h:59 do dia 22/08/2025

**Horário da Fase de Lances:** 08h às 16hs

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário de referência:** Brasília/DF

O Edital ficará disponível no site [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br) e em [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail: [operacional1@crcgo.org.br](mailto:operacional1@crcgo.org.br), pelo telefone (62) 3240-2211 ou na sede do CRCGO localizado na Rua 107, 151, Setor Sul, Goiânia /GO, CEP 74085-060..

# 1. Do objeto

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos para a XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10/2025 na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, contemplando a prestação de serviços de ambientação, ornamentação, limpeza, segurança, fornecimento de gerador para a realização do evento, Buffet, Cobertura do evento com foto, Montagem de Fachada Externa e Totens de Sinalização e Carregamento de Celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

Não se aplica.

## 3. Da participação na licitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

**5.1.3. Fabricante;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. Da fase da habilitação

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo **telefone (62) 3240-2211**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Não se aplica

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br).

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **operacional1@crcgo.org.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.crcgo.org.br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Modelo de proposta

14.11.1.3. Apêndice do Anexo III – Modelo de Declarações

14.11.1.1. Apêndice do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Goiânia, 05 de Agosto de 2025.

**Sucena Silvia Hummel**

**Presidente do CRCGO**

**Admilton Marques da Silva**

**Pregoeiro**

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUCENA SILVIA HUMMEL**

Autoridade competente

**ADMILTON MARQUES DA SILVA**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 10:17:14.*

# Termo de Referência 46/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
46/2025	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	31/07/2025 16:35 (v 2.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000013/2025-96

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos para a XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10/2025 na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, contemplando a prestação de serviços de ambientação, ornamentação, limpeza, segurança, fornecimento de gerador para a realização do evento, Buffet, Cobertura do evento com foto, Montagem de Fachada Externa e Totens de Sinalização e Carregamento de Celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de ambientação	Serv.	1	R\$ 30.682,50	R\$ 30.682,50
2	Serviço de Limpeza	Serv.	1	R\$ 5.050,93	R\$ 5.050,93
3	Serviço de Segurança	Serv.	1	R\$ 3.513,90	R\$ 3.513,90
4	Serviço de Buffet	Serv.	1	R\$ 42.023,78	R\$ 42.023,78
5	Café da Manhã	Serv.	1	R\$ 38.003,00	R\$ 38.003,00
6	Serviço de Fotógrafo	Serv.	1	R\$ 2.725,16	R\$ 2.275,16
7	Locação de Gerador de Energia para o Evento	Serv.	1	R\$ 5.070,79	R\$ 5.070,79

8	Montagem e preparação da fachada de entrada do CRCGO, serviços e Elementos visuais correlatos	Serv.	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
9	Serviço de Iluminação	Serv.	1	R\$ 7.112,50	R\$ 7.112,50
10	Serviço de Ornamentação	Serv.	1	R\$ 8.467,20	R\$ 8.467,20

1.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 162.375,01(cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e um centavo)**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência das contratações será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

## 3. Descrição da solução

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos para a XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10/2025 na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, contemplando a prestação de serviços de ambientação, ornamentação, limpeza, segurança, fornecimento de gerador para a realização do evento, Buffet, Cobertura do evento com foto, Montagem de Fachada Externa e Totens de Sinalização e Carregamento de Celulares.

### Da Realização:

3.2. Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10/2025, com início às 19h (dezenove horas) às 00h:30 do dia 30/10/2025 e deverão ser prestados conforme condições estabelecidas neste TR para cada objeto.

3.3. As empresas CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pelos serviços, pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações e demais especificações abaixo especificadas e demais informações deste TR.

### 3.4. SERVIÇO DE AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO

3.5.1. Contratação de empresa especializada no ramo de ambientação para a prestação de serviços no evento XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, a ser realizado no dia 30/10/2025, das 19h às 00h:30 do dia 31/10/2025, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

#### PARA O AUDITÓRIO DO CRCGO

- a) - 09 (nove) poltronas tecido veludo bege, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente: Largura 0,50cm x profundidade 0,55cm x altura 0,67cm):



- b) 05 (cinco) mesas de apoio em madeira entre as poltronas, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente 0,76cm de diâmetro x 0,80cm de altura):



- c) 12 (doze) pontos de luz/âmbar LED Canhão refletor led Strobo 36 Leds 3w Rgb Dmx Bivolt 110V/220V, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



d) - 62 (sessenta e duas) cadeiras modelo Tiffany Cristal Acrílica, semelhante a figura abaixo, ou qualidade superior:



#### **NO SALÃO PRINCIPAL DA RECEPÇÃO**

e) 30 (trinta) unidades – Canhão refletor led Strobo 36 Leds 3w Rgb Dmx Bivolt 110V /220V, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



Fornecimento e Instalação de 6 tomadas tripolares 220v, em 6 espaços distintos medindo 3mx2m cada, sendo uma tomada por espaço, totalizando área de 36m<sup>2</sup>.

Fornecimento e Instalação de 12 refletores com Lâmpadas de Led de 50w, em 6 espaços distintos medindo 3mx2m cada, sendo dois refletores por espaço, totalizando área de 36m<sup>2</sup>.

f) 20 (vinte) Bistrô alta de madeira Niemayer semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente tampo 60cm de diâmetro x 90cm de altura) com quatro banquetas em cada mesa, de madeira Scarlet com palhinha no encosto e assento estofado, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente 52cm x altura de 110cm x largura de 45cm), totalizando 80 banquetas:



g) 30 (trinta) arranjos medindo no mínimo 10x10 cm para bistrô alta, folhagens e flores coloridas, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Contendo aproximadamente 10-12 ramos, onde entre as folhagens verdes variadas, podem ser montadas com a inclusão de folhas de ficus, rosas coloridas, flor do campo e astromélias):



h) 01 (um) arranjo grande de folhagens e flores coloridas semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo no mínimo 70x90cm, em vaso com aproximadamente 30cm de altura):



i) Forração em madeira, com Lona impressa em policromia 4x0 cores, com a identidade visual do evento, que será repassada pela contratante, medindo 9mx5m, com total de 45m<sup>2</sup>, semelhante figura abaixo ou qualidade superior:



- j) Duas Cortinas de tecido azul primeira linha, medindo 40m<sup>2</sup>, cada uma, semelhante figura abaixo ou qualidade superior:



- k) 06 (seis) Backdrop montado com boxtruss Q15 com base, Lona com ilhós impressa em policromia 4x0 cores, instalada com abraçadeiras, arte a ser fornecida pelo contratante, medindo 3m x 2m, semelhante figura abaixo ou qualidade superior:



- l) Instalação de 36m<sup>2</sup> de carpete 4mm para forração de eventos, na cor grafite, colado no piso com fita dupla face, divididos em 6 instalações de 6m<sup>2</sup>, na medida 3mx2m cada, semelhante figura abaixo ou qualidade superior:



m) 06 (seis) Bistrô baixa Niemayer de madeira semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente tampo de no mínimo 80cm x altura de 80cm):



n) 24 (vinte e quatro) Cadeiras Scarlet de madeira com palhinha no encosto, semelhante figura abaixo ou qualidade superior (Medindo aproximadamente altura 0,88cm x largura 0,44cm x profundidade 0,44 cm x altura até o assento 0,46cm):



o) 06 (seis) balcões montados em octanorme, com plotagem da logomarca na parte frontal, a ser enviada pela contratante, com fechamento de porta de correr, tranca e prateleira interna, nas medidas 1 m x 0,50 m x 1m, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



#### NA SALA DE REUNIÃO

p) 1 (um) tapete bege 4x3m, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:

- Desmontagem antes do evento e Montagem pós-evento da mobília já existente.
- Fornecimento e Instalação de 02 refletores com Lâmpadas de Led de 50w.



q) 1(um) kit de **02 (duas) mesas de centro dupla de ferro e tampo de vidro aramado J1**, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (mesa menor com aproximadamente 30-35cm de altura e com aproximadamente 50-60 cm de diâmetro; mesa maior com aproximadamente 40-45 cm de altura e com aproximadamente 70-80 cm de diâmetro):



r) 1 (um) Backdrop montado com boxtruus Q15 com base, Lona com ilhós impressa em policromia 4x0 cores, instalada com abraçadeiras, arte a ser fornecida pelo contratante, medindo 3m x 2m, semelhante figura abaixo ou qualidade superior:



s) 15 cadeiras de madeiras modelo cross, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



t) 1 (um) sofá de módulo veludo bege (de 2m x 0,80cm do chão até o encosto) semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



u) 01 (uma) Bistrô baixa Niemayer de madeira semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente tampo de no mínimo 80cm x altura de 80cm):



v) 04 (quatro) Cadeiras Scarlet de madeira com palhinha no encosto, semelhante figura abaixo ou qualidade superior (Medindo aproximadamente altura 0,88cm x largura 0,44cm x profundidade 0,44 cm x altura até o assento 0,46cm):



### NA VICE-PRESIDÊNCIA

a) - 1 (um) tapete bege 4x3m, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:

Desmontagem antes do evento e Montagem pós-evento da mobília já existente.

Fornecimento e Instalação de 02 refletores com Lâmpadas de Led de 50w.



b) 1 (um) Backdrop montado com boxtruss Q15 com base, Lona com ilhós impressa em policromia 4x0 cores, instalada com abraçadeiras, arte a ser fornecida pelo contratante, medindo 3m x 2m, semelhante figura abaixo ou qualidade superior:



c) 01 (uma) Bistrô baixa Niemayer de madeira semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente tampo de no mínimo 80cm x altura de 80cm):



d) 04 (quatro) Cadeiras Scarlet de madeira com palhinha no encosto, semelhante figura abaixo ou qualidade superior (Medindo aproximadamente altura 0,88cm x largura 0,44cm x profundidade 0,44 cm x altura até o assento 0,46cm):



e) 1(um) kit de **02 (duas) mesas de centro dupla de ferro e tampo de vidro aramado J1**, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (mesa menor com aproximadamente 30-35cm de altura e com aproximadamente 50-60 cm de diâmetro; mesa maior com aproximadamente 40-45 cm de altura e com aproximadamente 70-80 cm de diâmetro):



f) 05 (cinco) Bistrô alta de madeira Niemayer semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente tampo 60cm de diâmetro x 90cm de altura) com quatro banquetas em cada mesa, de madeira Scarlet com palhinha no encosto e assento estofado, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente 52cm x altura de 110cm x largura de 45cm), totalizando 20 banquetas:



g) 12 (doze) pontos de luz/âmbar LED Canhão refletor led Strobo 36 Leds 3w Rgb Dmx Bivolt 110V /220V, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



#### **NO PLENÁRIO E SALA VIP**

a) 05 (cinco) sofá de módulo veludo bege (de 2m x 0,80cm do chão até o encosto) semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:

- Desmontagem antes do evento e Montagem pós-evento da mobília já existente.



b) 04 (quatro) poltronas platner bege, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (medindo aproximadamente largura 0,91cm x altura 0,76cm x profundidade 0,64cm):



- 04 (quatro) tapetes bege 4x3m, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



- 03 (três) kits de mesas de centro dupla de ferro e tampo de vidro aramado J1, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (mesa menor com aproximadamente 30-35cm de altura e com aproximadamente 50- 60 cm de diâmetro; mesa maior com aproximadamente 40-45 cm de altura e com aproximadamente 70-80 cm de diâmetro):



- 05 (cinco) Bistrô alta de madeira Niemayer semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente tampo 60cm de diâmetro x 90cm de altura) com quatro banquetas em cada mesa, de madeira Scarlet com palhinha no encosto e assento estofado, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente 52cm x altura de 110cm x largura de 45cm), totalizando 20 banquetas:



- 12 (doze) pontos de luz/âmbar LED Canhão refletor led Strobe 36 Leds 3w Rgb Dmx Bivolt 110V /220V, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



3.5.2. A decoração será composta pelas cores azul/nude.

3.5.3. As peças ou bases solicitadas para cada arranjo, devem ser na cor dourada.

3.5.4. Não serão permitidas bases, mesas, cadeiras, sofás, grounds e/ou qualquer outro tipo de objetos de decoração que não possuam borrachas ou material de proteção nos pés, de forma a evitar avarias no piso.

3.5.5. Todos os itens, equipamentos ou utensílios que necessitem de energia para seu funcionamento, devem ser montados, instalados e garantido o funcionamento de todos pela empresa contratada.

3.5.6. É de responsabilidade da Contratada arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os referentes a alimentação, transporte, e outras de seus funcionários.

3.5.7. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a montagem de toda a decoração/ornamentação e ambientes, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço/ambiente.

3.5.8. Todos os itens da ambientação deverão ser entregues, montados e organizados pela equipe fornecedora nos dias 08/12/2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 10h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.

### **3.7. SERVIÇO DE BUFFET:**

#### **Dia 30/10/2025 - Coquetel para 300 pessoas**

3.7.1. Contratação de empresa especializada no ramo de “buffet” para 300 (trezentas) pessoas no evento da XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10/2025 na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

3.7.2. Cronograma de realização dos serviços:

3.7.2.1. 1 hora de Serviço: Das 17h30 às 18h30 - Serviço volante de entrada com comidas e bebidas.

No intervalo das 18h30 às 21h o serviço estará interrompido para realização da Solenidade de Abertura do Evento.

3 horas de Serviço: O serviço será retomado das 21h às 24h - Os Aparadores com as ilhas de frios e salgados, deverão estar montados às 20h, para iniciar o serviço logo após o encerramento da Solenidade de Abertura do evento, estimado para 21h. Servir comidas volantes e em aparadores, bebidas das 21h às 24h.

Oferecer Serviço de Pastéis Fritos na hora, a ser montado na entrada, com no mínimo cinco opções de sabores, das 21h às 24h, incluir carrinho e auxiliares responsáveis pelo serviço.



#### a) Alimentos:

a.1) Salgados: No mínimo 10 (dez) tipos de salgados volantes (aperitivos ou petiscos salgados servidos em formato de finger food) entre assados e fritos, tendo pelo menos duas opções de frutos do mar, dentre as seguintes opções que ao final ficará a escolha da Administração: Bolinho de bacalhau; Folhado de palmito; Canudinho de frango aos quatro queijos; Charutinho de camarão; Croquete de carne; Quiche de queijo; Quiche de frango; Coxinha de frango; Coxinha de carne seca; Risole de milho ao molho branco; Risole de carne; Quibe frito; Quibe assado; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Empadinha de camarão; Empadinha de carne seca; Maravilha de queijo; Esfirra aberta de carne; Esfirra aberta de queijo; Esfirra aberta de frango e Croissant de frango.

a.2.) Empratados: 3 (três) tipos de empratados volantes, sendo: Escondidinho de carne seca com aipim; Penne ao mediterrâneo e Risoto de file com queijo parmesão.

a.3.) Sobremesa: oferecer 2 (dois) opções, entre pudim, sorvete com caldas;

a.4.) Mesa de café com petit four fino, bombom de brigadeiro, bombom de brigadeiro branco, bombom de coco (média de 3 doces por pessoa), café e chá, com disponibilização da mesa em tamanho adequado;

a.5.) Frios: Montagem de 3 ilhas de frios contendo Tábua de frios (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (Patê de azeitonas; Patê de ricota com tomate seco; Patê de frango), antepasto de berinjela, quibe cru, pão sírio, amendoim torrado e azeite extra virgem.

#### a.6.) Bebidas:

- Bebidas não alcoólicas: água (com e sem gás), refrigerante 1ª linha (normal e zero), 2 (dois) sucos naturais de frutas diferentes, 1 (um) coquetel de frutas sem álcool, água saborizada (na entrada do auditório) disponível durante todo o evento, das 19h às 23h;
- As bebidas alcoólicas serão disponibilizadas a parte do serviço de Buffet (espumante, vinho tinto e whisky), contudo, a empresa será responsável pelo fornecimento de copos e taças respectivos para servir as referidas bebidas;

#### **b) Prestadores de serviços:**

- b.1) Deverá ser disponibilizado profissionais de equipe do evento compreendendo garçons, cozinheiros, salgadeiras, dosadores, copeiros, maître para os serviços apresentados do buffet;
- b.2) Deverão ser disponibilizados, também, garçons extras para servir bebidas alcoólicas que serão disponibilizadas pelo contratante;

#### **c) Utensílios:**

- c.1) A empresa será responsável por todo o material necessário para a execução do serviço de buffet (copos, taças, xícaras, pratarias, talheres, louças em vidro ou porcelana, não sendo aceito a qualquer opção de descartáveis para nenhum dos utensílios com ressalva dos guardanapos que devem ser de 1º linha);
- c.1.1) As bebidas alcoólicas serão disponibilizadas a parte do serviço de Buffet (espumante, vinho tinto e whisky), contudo, a empresa será responsável pelo fornecimento de copos e taças respectivos para servir as referidas bebidas;

#### **d) Equipamentos:**

- d.1) É necessário que a empresa leve a sua cozinha industrial móvel (forno, fogão, fritadeira, bancadas e gás), freezer e mesas a serem instalados no prédio do CRCGO;

#### **e) Mesas e aparadores:**

- e.1) A empresa deverá, ainda, disponibilizar mesas e aparadores em madeira maciça (conforme modelos e quantidades abaixo) bem como toalhas de mesa para forrar (na cor azul e nude), caso necessário;
- e.2) 2 unidades de aparadores, estilo "Dom Pedro", possuindo aproximadamente 1,80m de comprimento por 0,70m de altura, semelhante figura abaixo:



### **Dia 31/10/2025 - Café da Manhã 08h às 10h - para 250 pessoas**

#### **Café da Manhã 08h**

#### **Cronograma da Prestação de Serviço:**

8h às 10h - Mesa de Comidas e Bebidas

### **Bebidas**

- Café com açúcar
- Café sem açúcar
- Leite Quente
- Achocolatado Quente
- 02 Sabores de Suco de frutas
- Sachês de açúcar e adoçante

### **Comidas**

- Pão de Queijo
- Biscoito de Queijo
- Bolos variados: cenoura com calda de chocolate, fubá, milho e mesclado de chocolate
- Rosca húngara
- Duas opções de mini- sanduíches naturais: Opção 1 - Queijo branco, tomate cereja, alface e peito de peru e Opção 2 – Patê de frango e alface
- Enroladinho de Queijo
- Salada de frutas sem açúcar, em pote de 200 ml com tampa e colher descartável, com no mínimo 4 opções de frutas, e mel a parte para colocar
- Disponibilizar café com e sem açúcar para 300 participantes durante todo evento, das 08h às 18h.

### **Orientações para prestação do serviço**

- O serviço deverá ser de, no mínimo, 2h (duas horas), e a empresa será responsável por todo o material necessário para a execução (copos, taças, xícaras, pratarias, louças e talheres), bem como pela equipe do evento (garçons, cozinheiros, salgadeiros, copeiros);
- As louças deverão ser em vidro ou porcelana, não sendo aceito a opção de descartáveis (exceção colher salada de frutas);
- É necessário que a empresa leve a sua cozinha industrial móvel (forno, fogão, fritadeira, bancadas e gás), freezer e mesas;
- A empresa deverá, ainda, disponibilizar mesas e aparadores em madeira maciça (conforme modelos e quantidades abaixo) bem como toalhas (na cor preta) de mesa para forrar, caso necessário;
- **Aparador Dom Pedro 1,80m de comprimento por 0,70m de altura – 1 unidade, semelhante figura abaixo, para o salão da recepção:**



- A Empresa deverá conservar os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender à demanda contratada, de modo a manter os alimentos aquecidos e bebidas refrigeradas;
- As opções de alimentos e bebidas deverão ser enviadas com 30 dias de antecedência para contratante definir o cardápio do evento e não poderá ser alterado sem autorização;
- A quantidade de alimentos e de bebidas a ser servidos deve adequar-se ao número de convidados indicado para o evento;
- Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário;
- Cronograma de realização dos serviços: o tempo estimado para o Café da Manhã será de 2 (duas) horas, deve-se acrescentar o tempo mínimo de 1h antes do evento para preparação do serviço, assim como o tempo necessário após a execução do coquetel para recolhimento dos insumos, conforme cronograma apresentado.

### 3.7.2. Informações gerais

3.7.2.1. A Empresa deverá conservar os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender à demanda contratada, de modo a manter os alimentos aquecidos e bebidas refrigeradas;

3.7.2.2. As opções de alimentos e bebidas deverão ser enviadas com 30 dias de antecedência para contratante definir o cardápio do evento e não poderá ser alterado sem autorização;

3.7.2.3. A quantidade de alimentos e de bebidas a ser servidos deve adequar-se ao número de convidados indicado para o evento;

3.7.2.4. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário;

3.7.2.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os referentes a alimentação, transporte, e outras de seus funcionários.

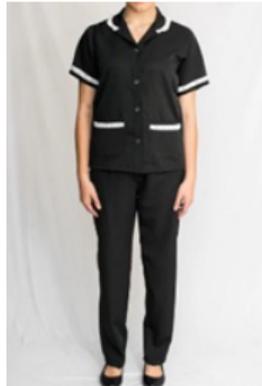
3.7.2.6. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a prestação dos serviços, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço/ambiente.

### 3.8. SERVIÇO DE LIMPEZA

3.8.1. Contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e conservação para a prestação de serviços no evento da XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10/2025 na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

3.8.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 06 (seis) prestadores de serviços de limpeza do espaço destinado ao evento, uma média de 300 convidados, durante a solenidade, vestidos com uniformes para ocasião, que serão dispostos da seguinte maneira:

- 02 (dois) para no Salão e Hall do evento;
- 02 (dois) para a conservação dos banheiros; e
- 02 (dois) para a Sala VIP.



(Imagem meramente ilustrativa)

3.8.1.2. Os prestadores de serviço deverão chegar ao local com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento, com previsão de saída para as 00h30.

3.8.1.3. É de responsabilidade da Contratada, disponibilizar todo o material necessário para a execução e os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.

3.8.1.4. É de responsabilidade da Contratada arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os referentes a alimentação, transporte, e outras de seus funcionários.

3.8.1.5. Para as atividades a serem exercidas, a CONTRATADA deverá também disponibilizar ao(s) seu(s) funcionário(s) os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários, que tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a execução dos serviços.

3.8.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

3.8.1.7. Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração.

3.8.1.8. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a prestação dos serviços, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço/ambiente.

### 3.9. SERVIÇO DE SEGURANÇA

3.9.1. Contratação de empresa especializada no ramo de segurança para a prestação de serviços de segurança do evento da XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/01/2025, na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

3.9.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 4 seguranças, devidamente compostos com vestimentas pretas (terno) e sapatos pretos e desarmados, dispostos da seguinte maneira:

Portaria/entrada: 01;

Salão Hall Festa: 01;  
Subsolo: 01;  
Sala VIP: 01.



3.9.2. Os prestadores de serviço deverão chegar ao local com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento, nos seguintes dias e horários:

3.9.3. É de responsabilidade da Contratada arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os referentes a, transporte e outros de seus funcionários.

3.9.4. Responsabilidades dos Seguranças:

- a) zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos;
- b) controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- c) controlar e manter sob vigilância, rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas no início, durante e após o término do Evento;
- d) cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração;
- e) exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- f) prestar auxílio ao pessoal da recepção;
- g) manter contato visual e/ou via rádio com os demais seguranças;
- h) atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que atos ilícitos sejam praticados;
- i) atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão;
- j) Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração.

3.9.5. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a prestação dos serviços, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço/ambiente.

3.9.6. Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração.

### **3.10. LOCAÇÃO DE GERADOR:**

3.10.1. Contratação de empresa especializada no ramo, para locação de gerador de energia durante o evento da XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/01/2025, na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

3.10.1.1. Locação de 1 (um) gerador de energia 260 KVA, 110/220, trifásico 380V, com carenagem e silenciado em regime de standby. Disponibilizado dia 30/10/2025 das 08h às 23h, dia 31/10/2025 das 08h às 23h, totalizando 30 horas de disponibilização do serviço e equipamento, devendo o mesmo ser disponibilizado totalmente montado, contemplando equipamentos, instalação, cabos e pronto para uso caso necessário seja durante o período acima mencionado, incluindo a presença de um técnico durante todo o evento para o suporte necessário.

3.10.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional em eletricidade habilitado para operar o gerador e acompanhar todo o período de uso, e estar devidamente protegido com EPI's e dentro das especificações do fabricante.

3.10.1.3. A empresa contratada será responsável pela instalação e desinstalação, incluindo: transporte, disponibilizando material (cabos e demais), pessoal e equipamentos necessários, inclusive substituição de qualquer dos itens do objeto de contrato e seus acessórios em caso de defeito/desgaste durante o implemento da prestação dos serviços.

3.10.1.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o combustível necessário para a operação do gerador de energia, bem como pela sua guarda.

3.10.1.5. Os serviços de eletricidade executados pela empresa contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT, Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e as Normas da Concessionária de energia Equatorial.

3.10.1.6. A contratada deverá chegar ao local com antecedência mínima do horário estabelecido para o evento, com previsão de término às 00h30.

### **3.11. SERVIÇO DE COBERTURA (FOTÓGRAFOS):**

#### **3.11. Das Fotografias**

3.11.1. Contratação de empresa especializada no ramo audiovisual para cobertura do evento da XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/01/2025, na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO:

a) A empresa contratada deverá contar com uma equipe de no mínimo 2 fotógrafos;

b) Fotógrafos profissionais responsáveis pelas fotos de todo evento;

c) A cobertura fotográfica mediante a captação de imagem com equipamento profissional próprio;

d) As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional com sensor APSC ou superior, do tipo Mirrorless (Sem Espe-lho) ou DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 24 mega-pixel, com a utilização de lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8, 2.8; 24X70 mm, 14X24 mm ou assemelhadas; 70-200 mm – sendo zoom ou não); flash externo de modelo atualizado, com possível variação com a finalidade exclusiva de garantir a melhoria nos registros.

e) O registro de fotos deverá ser realizado durante todo o evento, que compreenderá em média 22 (vinte e duas) horas de duração, tendo o início dos trabalhos no dia 30/10/2025 das 17h às 24h, Dia 31/10/2025 das 08h às 18h.

f) O arquivo com as fotos deverá ser repassado para o Departamento de Comunicação diariamente.

g) A equipe contratada deverá se reunir com a Coordenação de Comunicação do CRCGO com, no mínimo, 10 dias de antecedência para alinhamento da prestação do serviço.

### **3.12. SERVIÇO DE MONTAGEM DE FACHADA EXTERNA, TOTENS DE SINALIZAÇÃO E TOTENS PARA CARREGAMENTO DE CELULAR**

- 3.12.1. Parede com fechamento em painel TS medindo 3,50 m de altura x 5,00m comprimento;
- 3.12.2. Testeira em TS medindo 1,00 m de altura;
- 3.12.3. Impressão de imagem em policromia com arte a ser fornecida pelo contratante;
- 3.12.4. Revestimento em vinil adesivo.

Semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



- 02 (Dois) Totens para Sinalização de espaços em MDF e plotagem das informações em policromia, medindo aproximadamente 1,85 m x 65 cm, com a base, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



- 03 (Três) Totens para carregamento de celular, para o carregamento de no mínimo até 14 celulares cada um, com as quantidades mínimas conforme conforme configurações a seguir, ou qualidade superior:

- seis cabos instalados sendo 2 (dois) para Iphone, 02 (dois) Micro USB e 02 (dois) Tipo C;

- 04 (quatro) tomadas USB;
- 04 (quatro) tomadas comuns;
- 08 (oito) Suporte Acrílicos
- Topo com personalização do evento
- Corpo personalizado com arte do evento
- Cabos reforçados e rápidos
- 1,20m de altura (sem o topo)
- 1,70m de altura (com o topo)
- Pés ajustáveis (rosca)
- Bivolt, automático

Modelo de referência:



## 4. Requisitos da contratação

4.1. Deverão ser contratadas empresas especializadas no ramo de atividade compatível com cada objeto a ser contratado, devidamente comprovados.

4.1.1. As empresas CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais/serviços, nas quantidades e especificações estabelecidas neste TR.

4.2. Os contratos terão vigência pelo período de 6 (seis) meses, contados da assinatura destes.

4.3. As CONTRATADAS deverão atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

### 4.4. Dos requisitos de sustentabilidade:

4.4.1. As CONTRATADAS deverão adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.4.2. Em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI /MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **4.5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida de marcas, de características ou modelos, em virtude da similaridade. A indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, será seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” e estão dispostas no item descrição da solução como um todo.

#### **4.6. Da vistoria técnica:**

4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3240-2211.

4.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **4.7. Subcontratação:**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.8. Garantia da contratação:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em virtude do tipo do objeto a ser contratado.

#### **4.9. Dos requisitos de vigência contratual:**

4.9.1. O prazo de vigência das contratações será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando se tratar de fornecimento não contínuo.

## **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5.1. Condições de entrega:**

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA
1	Serviço de ambientação	29/10/2025 (quarta-feira), sendo entregue E montado até no máximo às 16h e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 03/11 /2025 (segunda-feira) até as 16h.
2		

	Serviço de Limpeza	30/10/2025 (quinta-feira) e 31/10/2025 (sexta-feira), sendo entregue até no máximo às 15 h do dia 30/10/2025 e até no máximo às 06h do dia 31/10/2025. Nos seguintes horários: Dia 30/10/2025: das 16h às 24h; Dia 31/10/2025: das 07h às 23h.
3	Serviço de Segurança	30/10/2025 (quinta-feira) e 31/10/2025 (sexta-feira), sendo entregue até no máximo às 15 h do dia 30/10/2025 e até no máximo às 06h do dia 31/10/2025. Nos seguintes horários: Dia 30/10/2025: das 16h às 24h; Dia 31/10/2025: das 07h às 23h.
4	Serviço de Buffet Coquetel para 300 pessoas	30/10/2025 (quinta-feira) e 31/10/2025 (sexta-feira), sendo entregue até no máximo às 15 h do dia 30/10/2025 e até no máximo às 06h do dia 31/10/2025. Nos seguintes horários: Dia 30/10/2025: das 16h às 24h;
5	Café da Manhã Café da manhã para 250 pessoas	31/10/2025 (sexta-feira), sendo entregue até no máximo às 06h do dia 31/10/2025. Nos seguintes horários: Dia 31/10/2025: das 07h às 12h.
6	Serviço de Fotógrafo	30/10/2025 (quinta-feira) e 31/10/2025 (sexta-feira), sendo entregue até no máximo às 15 h do dia 30/10/2025 e até no máximo às 06h do dia 31/10/2025. Nos seguintes horários: Dia 30/10/2025: das 16h às 24h; Dia 31/10/2025: das 07h às 23h.
7	Locação de Gerador de Energia para o Evento	29/10/2025 (quarta-feira) à 31/10/2025 (sexta-feira), sendo entregue até no máximo às 15 h do dia 29/10/2025 e até no máximo às 23h do dia 31/10/2025. Nos seguintes horários: Dia 30/10/2025: das 15h às 24h; Dia 31/10/2025: das 07h às 23h.
8	Montagem e preparação da fachada de entrada do CRCGO, serviços e Elementos visuais correlato	29/10/2025 (quarta-feira), sendo entregue E montado até no máximo às 16h e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 03/11/2025 (segunda-feira) até as 16h.
9	Serviço de Iluminação	29/10/2025 (quarta-feira), sendo entregue E montado até no máximo às 16h e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 03/11/2025 (segunda-feira) até as 16h.
10		29/10/2025 (quarta-feira), sendo entregue E

	Serviço de Ornamentação	montado até no máximo às 16h e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 03/11/2025 (segunda-feira) até as 16h.
--	-------------------------	---

5.1.2. Quando da constatação de qualquer fato superveniente (fatores climáticos, interrupções de estradas, fiscalizações tributárias, greves, dentre outras) que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste TR, a CONTRATADA deve dar ciência escrita juntamente com os documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que analisará a justificativa, podendo ser aceita ou não, a depender da situação que deu causa.

5.1.3. Os serviços serão executados na cidade de Goiânia nos dias e horários já indicados.

5.1.4. Os serviços e materiais devem ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações técnicas do item 1 do Termo de Referência (TR).

5.1.5. Todos os custos de e demais despesas visando o fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6. Acondicionar adequadamente de acordo com a natureza do material a ser transportado.

5.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.9. Executar o objeto com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no contrato, processo de licitação, no TR e seus anexos.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os materiais/bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, conforme condições do contrato e Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis (IN SEGES/ME nº 77, de 2022), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

- contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e [Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,

inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;  
8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Declarações

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 162.375,01

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 162.375,01 (cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no Capítulo 1 - Definição do Objeto.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício de 2024.

<b>Projeto do Plano de Trabalho:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fórum.</li> <li>• 3017 - Comunicação Institucional.</li> </ul>
<b>5. Conta-Contábil:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de alimentação</li> <li>• 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeo</li> <li>• 6.3.1.3.02.01.007 - Serviços de Copa e Cozinha</li> </ul>

- 6.3.1.3.02.01.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional

## 11. Das Obrigações

### 11.1. Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/TR.
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e neste TR.
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do CFC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/TR, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### 11.2. Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR e do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 12. Das Penalidades

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) , quando praticadas as condutas descritas nas Impedimento de licitar e contratar alíneas

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);  
iii) , quando praticadas as condutas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);  
iv) Multa, compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 13. Dos Reajustes

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 14. Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposição da Lei 14.133/2021.

### 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIANNE DIAS FREITAS MORI**

Demandante



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 16:35:52.

**DACIMAN GALVAO DE BRITO JUNIOR**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 16:08:58.*

# Estudo Técnico Preliminar 43/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 000013/2025-96

## 2. Fundamentação

2.1. O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrar as melhores soluções, com avaliação de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos para a XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10/2025 na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, contemplando a prestação de serviços de ambientação e ornamentação, serviço de limpeza, serviço de segurança, fornecimento de gerador para a realização do evento, Serviço de Buffet, Cobertura do evento com foto(fotografo), serviço de Montagem de Fachada Externa e Totens de Sinalização e Carregamento de Celulares, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos de planejamento.

2.2. O ETP está alinhado com o Plano de Contratações Anual do CRCGO, em consonância, portanto, ao que dispõe o art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei n.º 14.133/21.

2.3. O ETP é obrigação oriunda do art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14.133/21.

2.4. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.5. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2.6. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 14.133 de 1º/04/2021, IN SEGES/ME n.º 65, de 07/07/2021, IN SEGES /ME n.º 58, de 08/08/2022, IN SEGES/ME n.º 81, de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02/02/2022, Decreto n.º 11.246, 27/10/2022 e demais exigências legais.

2.7. Nos termos do caput do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, a autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais a contratação, a equipe de planejamento e os gestores e fiscais do contrato. Os agentes tomaram conhecimento da nomeação através dos termos de cientificação acima anexados.

## 3. Descrição da necessidade

3.1 - Convenção de Contabilidade de Goiás: Um Evento Híbrido e Abrangente

A XVI Convenção de Contabilidade de Goiás será realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2025 na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO). O evento adotará um formato

híbrido, permitindo a participação presencial de 300 profissionais e a online de 200 profissionais, todos devidamente registrados no Sistema CFC/CRC's. Além disso, a equipe de apoio e o staff dos estandes dos apoiadores somarão, em média, mais 50 participantes.

### 3.2 - Objetivo e Relevância da Convenção

A Convenção é o maior evento contábil realizado bianualmente pelo CRCGO. Seu principal objetivo é atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos dos profissionais da área, além de oportunizar a prática do network contábil, fomentando a troca de experiências e o estabelecimento de novas conexões.

### 3.3 - Temas Abordados e Importância para a Carreira

A programação do evento será focada em temas técnicos atuais e de grande relevância, como Reforma Tributária, Profissão Contábil, ESG - Sustentabilidade, Gestão de Pessoas e Empreendedorismo. A realização desta convenção é de extrema importância para o aprimoramento da carreira, a criação de mecanismos de motivação constante e a transmissão de informações valiosas por profissionais especializados com vasta bagagem de conhecimento.

### 3.4 - Estrutura e Preparação do Local

O evento acontecerá na Sede do CRCGO em Goiânia, localizada na Rua 107, nº 151, Setor Sul. Serão utilizados os ambientes de recepção, auditório, plenário, centro de treinamento e salas de reunião. Todos esses espaços serão ambientados com iluminação, decoração e mobiliário adequados para oferecer conforto e as melhores condições aos participantes. Dada a possibilidade de chuvas em outubro em Goiânia, uma tenda será instalada na entrada do prédio para servir de abrigo aos participantes que chegarem de carro.

### 3.5 - Serviços Essenciais: Segurança e Limpeza

Considerando o grande público esperado, incluindo autoridades e convidados especiais, a contratação de um serviço de segurança é fundamental para garantir a tranquilidade de todos os presentes. Da mesma forma, uma equipe de limpeza será essencial para manter os ambientes e sanitários impecáveis, proporcionando um local agradável para todos os convidados. Profissionais qualificados e prontos para a prestação desses serviços são imprescindíveis para o sucesso do evento.

### 3.6 - Ambiente Seguro e Profissional para Autoridades e Convidados

A presença de um serviço de segurança especializado garante um ambiente tranquilo e protegido para autoridades, convidados e todos os participantes do evento. Isso demonstra respeito e profissionalismo por parte do CRCGO, proporcionando uma experiência memorável para todos.

### 3.7 - Locação de Gerador de Energia: Prevenção contra Falhas

Devido à frequência de quedas de energia em Goiânia, inclusive no Setor Sul, a locação de um gerador de energia torna-se necessária. Essa medida proporcionará maior tranquilidade aos organizadores e participantes, assegurando o suprimento energético em caso de falta de energia e mantendo a iluminação, climatização e o andamento do evento sem transtornos.

### 3.8 - Profissionalismo e Tranquilidade com o Gerador de Energia

Investir na locação de um gerador de energia demonstra responsabilidade, profissionalismo e respeito por parte do CRCGO. Essas medidas garantem um evento impecável, seguro e tranquilo para todos os participantes. Com o gerador, o evento estará blindado contra falhas de energia, eliminando o risco de interrupções e garantindo que o evento continue sem transtornos, preservando o conforto dos participantes. Além disso, os organizadores terão tranquilidade absoluta, podendo focar em oferecer a melhor experiência possível aos convidados.

### 3.9 - Alimentação de Qualidade e Network

Oferecer uma alimentação de qualidade durante o evento é uma forma de demonstrar o respeito e

o cuidado do CRCGO para com os profissionais da contabilidade. O ambiente descontraído proporcionado pelo serviço de buffet cria um momento ideal para que os convidados interajam, troquem ideias e façam novos contatos, consolidando o network.

### 3.10 - Engajamento e Satisfação com o Buffet

Ao oferecer um buffet, os organizadores demonstram cuidado com o bem-estar dos participantes, o que aumenta o engajamento e a satisfação com o evento. A presença de um buffet contribui para criar um ambiente mais agradável e convidativo, tornando o evento mais memorável.

### 3.11 - Benefícios do Serviço de Buffet

Em resumo, o serviço de buffet é um investimento que traz diversos benefícios tanto para os participantes quanto para os organizadores de um evento. Ele contribui para o sucesso do evento, a satisfação dos participantes e a criação de um ambiente agradável e produtivo.

### 3.12 - Registro do Evento e Memória Institucional

O registro do evento auxilia na construção e manutenção da memória institucional da entidade, permitindo que membros antigos e novos compreendam e valorizem a trajetória da Autarquia.

### 3.13 - Alcance e Visibilidade com Conteúdo Audiovisual

Com o advento da internet, o conteúdo em formato audiovisual facilita o compartilhamento do evento nas redes sociais e outras plataformas digitais, ampliando o alcance e a visibilidade da celebração, intensificando a trajetória e relevância da entidade.

### 3.14 - Tótems de Sinalização e Carregamento de Celular: Organização, Tecnologia e Conforto

A contratação de tótems de sinalização e carregamento de celular se justifica pela necessidade de proporcionar uma melhor experiência ao público, unindo organização, tecnologia e conforto. Os tótems cumprem uma função estratégica ao facilitar a orientação dos participantes dentro do ambiente, contribuindo para a organização do fluxo de pessoas e reduzindo dúvidas quanto à localização de espaços e atividades. Além disso, oferecem suporte tecnológico por meio do carregamento de celulares, garantindo que os usuários permaneçam conectados e possam utilizar seus dispositivos ao longo de todo o evento ou permanência no local. Isso favorece o engajamento digital e a divulgação nas redes sociais, especialmente quando há aplicativos oficiais ou coberturas online. A presença desses equipamentos também reforça a imagem institucional de inovação, acolhimento e atenção aos detalhes, transmitindo profissionalismo e cuidado com o público. Por fim, os tótems apresentam baixo custo operacional, são reutilizáveis e de fácil manutenção, o que os torna um investimento eficiente para eventos recorrentes ou espaços fixos.

### 3.15 - Fachada Personalizada: Identificação do Local

A fachada personalizada com a identidade do evento servirá para a identificação clara do local de realização do evento.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Marianne Dias Freitas Mori

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados na cidade de Goiânia/GO pelo princípio da economicidade.

5.1.1. As empresas CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os serviços, materiais, nas quantidades e especificações estabelecidas.

5.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

### **5.3. Dos requisitos de sustentabilidade:**

5.3.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

5.3.2. Em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa no 1/2010 da SLTI /MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **5.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

5.4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida de marcas, d características ou modelos, em virtude da similaridade. A indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, será seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” e estão dispostas no item descrição da solução como um todo.

### **5.5. Da exigência de amostra:**

5.5.1. Considerando o tipo comum dos materiais, não será exigido amostra no certame.

### **5.6. Da exigência de carta de solidariedade:**

5.6.1. Em virtude do tipo de material em objeto, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor para execução do contrato e/ou ordem de fornecimento.

### **5.7. Subcontratação:**

5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. O processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços para realização da Solenidade de 75 anos do CRCGO é o certame mais

comum praticado pelos órgãos da Administração Pública. Por se tratar de serviços/materiais acessíveis, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a aquisição obrigatória do adequado rito licitatório, conforme os requisitos da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Conforme demonstrado, as contratações ocorrem de maneira similar e de acordo com as necessidades de cada instituição. No contexto da Lei n.º 14.133/2021, o objeto em tela pode ser adquirido pela formalização de ata de registro de preços, através de contratação direta por dispensa de licitação, de pregão eletrônico.

6.3. Considerando o valor gasto com o objeto este ano de 2024, pelo CRCGO a solução mais adequada as necessidades do órgão estão na contratação direta por dispensa, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

6.4. Conforme determinação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e em consonância ao quantitativo requerido, baseado no consumo histórico do órgão e na necessidade, foram estimados os preços referenciais e enquadrada a modalidade licitatória.

6.5. Não existe outra maneira de obtenção do objeto senão através de sua aquisição por processo licitatório.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos para a XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10/2025 na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, contemplando a prestação de serviços de ambientação, ornamentação, limpeza, segurança, fornecimento de gerador para a realização do evento, Buffet, Cobertura do evento com foto, Montagem de Fachada Externa e Totens de Sinalização e Carregamento de Celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Uni.	Quant.
1	Serviço de ambientação	Serv.	1
2	Serviço de limpeza	Serv.	1
3	Serviço de segurança	Serv.	1
4	Serviço de Buffet e Café da Manhã	Serv.	1
5		Serv.	1
6	Serviço de Fotógrafo	Serv.	1
7	Locação de Gerador para o evento	Serv.	1

8	Montagem e preparação de fachada e serviços correlatos	Serv.	1
9	Serviço de Iluminação	Serv.	1
10	Serviço de Ornamentação	serv.	1

7.2. O prazo do(s) contrato(s) serão de 6 (seis) meses, contados da assinatura e recebimento.

7.3. Os serviços deverá ser executados conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA
01	Serviço de ambientação, Serviço de ornamentação e iluminação	Deverão ser entregues, montados e organizados pela equipe fornecedora nos dias 28/10/2025 (terça-feira) e 29/10/2025 (quarta-feira), sendo entregue até no máximo às 17h do dia 29/10/2025 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 03/11/2025 (segunda-feira) até as 16h.
02		Deverão ser entregues, montados e organizados pela equipe fornecedora nos dias 28/10/2025 (terça-feira) e 29/10/2025 (quarta-feira), sendo entregue até no máximo às 17h do dia 29/10/2025 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 03/11/2025 (segunda-feira) até as 16h.
03	Serviço de buffet e café da manhã	<p>Cronograma da Prestação de Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 hora de Serviço: Das 17h30 às 18h30 - Serviço volante de entrada com comidas e bebidas.</li> <li>- No intervalo das 18h30 às 21h o serviço estará interrompido para realização da Solenidade de Abertura do Evento.</li> <li>- 3 horas de Serviço: O serviço será retomado das 21h às 24h - Os Aparadores com as ilhas de frios e salgados, deverão estar montados às 20h, para iniciar o serviço logo após o encerramento da Solenidade de Abertura do evento, estimado para 21h. Servir comidas volantes e em aparadores, bebidas das 21h às 24h.</li> <li>- Oferecer Serviço de Pastéis Fritos na hora, a ser montado na entrada, com no mínimo cinco opções de sabores, das 21h às 24h, incluir carrinho e auxiliares responsáveis pelo serviço.</li> </ul>
04	Serviço de limpeza	06 (seis) pessoas devidamente vestidas para ocasião distribuídas entre: Auditório (02), Salão Hall da Recepção (02) e Primeiro Andar/Sala Vip (02). Nos seguintes horários: Dia 30/10/2025: das 16h às 24h; Dia 31/10/2025: das 07h às 23h.
05	Serviço de segurança	04 (quatro) pessoas apropriadamente vestidas para a ocasião de preferência ALL BLACK (terno), distribuídas entre: Portaria: 01; Auditório: 01; Salão Hall Festa: 01; Subsolo: 01. Nos seguintes dias e horários: Dia 30/10/2025: das 16h às 24h; Dia 31/10/2025: das 07h às 23h.

06	Locação de gerador de energia	O serviço de locação de gerador deverá contemplar:  01 (um) gerador de 260 KVA trifásico 380V, carenado e silenciado em regime de stand by, disponibilizado dia 30/10/2025 das 08h às 23h, dia 31/10/2025 das 08h às 23h, totalizando 30 horas de disponibilização do serviço e equipamento, devendo o mesmo ser disponibilizado totalmente montado, contemplando equipamentos, instalação, cabos e pronto para uso caso necessário seja durante o período acima mencionado, incluindo a presença de um técnico durante todo o evento para o suporte necessário.
07	Serviço de cobertura (fotógrafos)	O registro de fotos deverá ser realizado durante todo o evento, que compreenderá em média 22 (vinte e duas) horas de duração, tendo o início dos trabalhos no dia 30/10/2025 das 17h às 24h, Dia 31/10/2025 das 08h às 18h.
08	Serviço de Montagem e preparação de fachada e serviços correlatos	Todos os itens da ornamentação/iluminação deverão ser entregues, montados e organizados pela equipe fornecedora nos dias 28/10/2025(terça-feira) e 29/10/2025 (quarta-feira), sendo entregue até no máximo às 17h do dia 29/10/2025 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 03/11/2025 (segunda-feira) até as 16h.

7.3. A entrega dos serviços/entrega/instalação, deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, em horários e dias especificados no TR.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo a ser contratado está vinculado ao levantamento e necessidade apresentados pela área requisitante, qual seja, a Desenvolvimento Pessoal, observando, portanto, a determinação da Lei n.º 14.133 e jurisprudência do TCU, conforme disposto no documento DFD - SEI 0900630, Processo n.º 9079602110000086.000013/2025-96.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 162.375,01

9.1. A estimativa de preços da contratação foi promovida em conformidade aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e está pormenorizada no documento SEI 0950350 -Cotação e SEI n. 0950835- Mapa Comparativo de Preços.

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de ambientação e Ornamentação	Serv.	1	R\$ 30.682,50	R\$ 30.682,50
2	Serviço de Limpeza	Serv.	1	R\$ 5.050,93	R\$ 5.050,93

3	Serviço de Segurança	Serv.	1	R\$ 3.513,90	R\$ 3.513,90
4	Serviço de Buffet	Serv.	1	R\$ 42.023,78	R\$ 42.023,78
5	Café da Manhã	Serv.	1	R\$ 38.003,00	R\$ 38.003,00
6	Serviço de Fotógrafo	Serv.	1	R\$ 2.725,16	R\$ 2.725,16
7	Locação de gerador para o evento	Serv.	1	R\$ 5.070, 79	R\$ 5.070,79
8	Montagem e preparação da Fachada de entrada e serviços e elementos visuais correlatos	Serv.	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
9	Serviço de Iluminação	Serv.	1	R\$ 7.112,50	R\$ 7.112,50
10	Serviço de Ornamentação	Serv.	1	R\$ 8.467,20	R\$ 8.467,20

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

10.2. As compras, como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Contudo, diante da peculiaridade do objeto, por correlação das normas e do entendimento do órgão de controle, considerando o tipo comum da contratação, da disponibilidade de vários fornecedores no mercado, será adotado o parcelamento e julgamento por menor preço por item.

10.4. A solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

11.2. Dessa forma, para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. Plano de Contratações Anual – PCA: Contratação prevista no Plano Anual de Contratação 2025.

3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fórum.

3017 - Comunicação Institucional.

12.2. Conta contábil:

6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de alimentação

6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeo

6.3.1.3.02.01.007 - Serviços de Copa e Cozinha

6.3.1.3.02.01.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **13.1. Motivação e Benefícios da XVI Convenção de Contabilidade de Goiás**

A XVI Convenção de Contabilidade de Goiás, realizada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), é um evento bienal fundamental para a atualização e aprimoramento dos profissionais da contabilidade.

#### **Motivação**

O CRC-GO, com base na Lei n.º 12.249/2010 e na NBC PG 12 (R4), tem como missão promover a educação profissional continuada de seus associados. A realização deste evento é uma das principais formas de cumprir esse objetivo, pois a educação continuada é essencial para que os profissionais se mantenham relevantes e competitivos em um mercado em constante evolução.

A convenção, sendo o maior evento contábil do estado, foca em temas atuais e de alta relevância, como:

*Reforma Tributária*

*Profissão Contábil*

*ESG (Sustentabilidade)*

*Gestão de Pessoas*

*Empreendedorismo*

Ao abordar esses tópicos, o evento capacita o profissional da contabilidade para um desempenho mais eficiente de suas atividades, contribuindo para a fiscalização preventiva e para a qualificação dos serviços prestados à sociedade. A realização da convenção demonstra o comprometimento do CRC-GO com a evolução da ciência contábil no país.

**Benefícios**

**Aprimoramento e Atualização Profissional:** Os participantes terão acesso a conteúdos técnicos e relevantes, apresentados por especialistas, o que contribui diretamente para a sua qualificação e para o desenvolvimento da carreira.

**Networking e Troca de Experiências:** A convenção cria um ambiente ideal para que os profissionais interajam, troquem ideias, façam novos contatos e fortaleçam suas redes profissionais, um fator crucial para o crescimento no mercado.

**Experiência de Qualidade e Segurança:** A organização do evento se preocupa em oferecer uma experiência completa. Serviços como segurança, limpeza, gerador de energia e buffet de qualidade garantem um ambiente tranquilo, seguro e confortável para todos os participantes, incluindo autoridades e convidados especiais.

**Visibilidade Institucional:** A realização do evento com o registro em formato audiovisual e a criação de uma identidade visual fortalecem a memória institucional do CRCGO. Além disso, a ampla divulgação nas redes sociais e outras plataformas digitais aumenta o alcance e a visibilidade da entidade.

**Comodidade e Conforto para o Público:** A estrutura pensada para o evento, que inclui tendas na entrada em caso de chuva, totens de sinalização e carregamento de celular, demonstra o cuidado do CRCGO com o bem-estar dos participantes, oferecendo uma experiência mais organizada, tecnológica e acolhedora.

**Demonstração de Profissionalismo:** O investimento em uma infraestrutura completa (gerador, segurança, limpeza, buffet) demonstra o profissionalismo e o respeito do CRCGO por seus associados, garantindo que o evento seja impecável e livre de imprevistos.

Em resumo, a XVI Convenção de Contabilidade de Goiás é uma iniciativa que vai além da simples realização de um evento. É um investimento estratégico na qualificação dos profissionais e no fortalecimento da profissão, gerando benefícios tangíveis tanto para os participantes quanto para a entidade e a sociedade como um todo.

**14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCGO nem fornecimento de serviço adicional para recebimento do objeto deste ETP.

**15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. As CONTRATADAS, naquilo que couber, deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

15.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental citada no item anterior.

## 16. Normativos da contratação

16.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, esta lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

16.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

16.4. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

16.5. DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

16.6. Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26/04/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.7. Instrução Normativa IN 01/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16.8. A legislação ligada ao tema, ainda que não referida nos presentes Estudos Técnicos Preliminares, deverá ser observada pela CONTRATADA. Também devem ser observados novos normativos e as alterações da legislação citada.

## 17. Análise da contratação anterior

17.1. Para auxílio nas diretrizes e planejamento da contratação, foi utilizado processo de contratações semelhantes anteriormente.

17.2. As contratações anteriores atenderam plenamente as necessidades do CRCGO.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços e itens propostos para a XVI Convenção de Contabilidade de Goiás é plenamente viável e estratégica, baseando-se em uma análise que considera os benefícios diretos para o evento, a segurança e o conforto dos participantes, a imagem institucional do CRCGO e a otimização de recursos.

#### **Motivos da Viabilidade**

**Garantia de Qualidade e Segurança do Evento:** A contratação de serviços essenciais, como segurança e limpeza, é fundamental para assegurar um ambiente tranquilo e agradável. A presença de um gerador de energia elimina o risco de interrupções por falta de energia, um problema comum na região, e demonstra responsabilidade e profissionalismo. Esses itens não são luxo, mas sim medidas preventivas que garantem o sucesso e a fluidez do evento, protegendo a experiência dos participantes e a imagem do CRCGO.

**Aprimoramento da Experiência do Participante:** A oferta de um buffet de qualidade não apenas atende a uma necessidade básica, mas também fomenta o networking e demonstra o cuidado da entidade com o bem-estar de seus associados. A instalação de tótems de sinalização e carregamento de celular contribui para a organização, o conforto e a conectividade, alinhando o evento às expectativas de modernidade e praticidade do público atual. Uma fachada personalizada fortalece a identidade do evento e facilita a identificação do local, aprimorando a experiência de chegada.

**Fortalecimento da Imagem Institucional:** A realização de um evento de alta qualidade, com todos os detalhes planejados e executados, reforça o compromisso do CRCGO com a educação continuada e o desenvolvimento profissional. O registro audiovisual e fotográfico, viabilizado pela contratação de serviços de filmagem e fotografia, cria um acervo de memória institucional e facilita a divulgação nas redes sociais, ampliando o alcance e a relevância da convenção e, por extensão, da própria autarquia.

**Racionalidade Financeira e Otimização de Recursos:** Embora representem um investimento, os custos associados a esses serviços e itens são justificados pelos benefícios que proporcionam. A viabilidade da contratação reside no fato de que os retornos (satisfação dos participantes, fortalecimento da marca, sucesso do evento) superam os custos, especialmente quando se considera o caráter bienal da convenção. A equipe de planejamento confirmou que o investimento se alinha ao planejamento orçamentário e financeiro do CRCGO, mostrando uma alocação de recursos que maximiza o impacto do evento sem comprometer a saúde financeira da entidade.

Em suma, a contratação é viável porque cada item proposto tem um propósito claro e estratégico, contribuindo para que a XVI Convenção de Contabilidade de Goiás seja um evento seguro, profissional, memorável e alinhado aos objetivos do CRCGO de promover a excelência profissional e o desenvolvimento da classe contábil.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DACIMAN GALVAO DE BRITO JUNIOR**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 15:18:41.*

**MARIANNE DIAS FREITAS MORI**

Demandante



*Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 16:01:43.*



## Mapa Comparativo de Preços

Este relatório foi emitido com base na **Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Secretaria Executiva. Disponível para consulta [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Serviço de ambientação e ornamentação	R\$ 30.682,59	R\$ 26.828,01	13044,24	42,51	Média	R\$ 20.000,00	R\$ 23.414,01	R\$ 23.414,01
Serviço de limpeza	R\$ 5.050,93	R\$ 5.238,67	883,09	17,48	Média	R\$ 3.881,67	R\$ 5.050,93	R\$ 5.238,67
Serviço de segurança	R\$ 3.513,90	R\$ 3.406,25	1694,91	48,23	Média	R\$ 1.594,10	R\$ 3.406,25	R\$ 3.406,25
Serviço de Buffet	R\$ 42.023,78	R\$ 34.000,00	28023,52	66,68	Média	R\$ 20.888,88	R\$ 32.666,67	R\$ 34.000,00
Café da Manhã	R\$ 38.003,00	R\$ 37.656,00	3835,91	10,09	Média	R\$ 33.700,00	R\$ 38.003,00	R\$ 37.656,00
Serviço de Fotógrafo	R\$ 2.725,16	R\$ 2.940,00	1116,03	40,95	Média	R\$ 1.083,33	R\$ 2.517,47	R\$ 2.492,44
Locação de Gerador para o evento	R\$ 5.070,79	R\$ 4.953,25	1702,43	33,57	Média	R\$ 2.690,00	R\$ 4.462,48	R\$ 4.477,50
Montagem e preparação de fachada e serviços correlatos	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	0	0	Média	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
Serviço de Iluminação	R\$ 7.112,50	R\$ 7.550,00	2468,59	34,71	Média	R\$ 3.750,00	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
Serviço de Ornamentação	R\$ 8.467,20	R\$ 6.338,00	3620,04	42,75	Média	R\$ 5.200,00	R\$ 5.845,33	R\$ 5.998,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Para os ambiente: Auditório, Salão Principal da Recepção, Sala de Reunião, Vice-presidência, Corredor e Plenário	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO / 1058 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	---	R\$ 20.000,00	R\$ 30.682,59	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS / 202421 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Portal Nacional de Contratações Públicas	F C CUNHA RUFINO LTDA	Microempresa	R\$ 26.828,01		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS / 202421 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Portal Nacional de Contratações Públicas	F C CUNHA RUFINO LTDA	Microempresa	R\$ 45.219,75		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	93,13% superior que a média dos demais preços obtidos

2	06 (seis) pessoas devidamente vestidas para ocasião distribuídas entre: Auditório (02), Salão Hall da Recepção (02) e Primeiro	un	1,00								
---	--	----	------	--	--	--	--	--	--	--	--



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	Andar/Sala Vip (02). Nos seguintes horários: Dia 30/10/2025: das 16h às 24h; Dia 31/10/2025: das 07h às 23h.			MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	Portal Nacional de Contratações Públicas	Viola Producoes e Eventos Ltda.	---	R\$ 5.844,70	R\$ 5.050,93	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Compras.gov.br	PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AL	---	R\$ 4.870,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG	Compras.gov.br	VICOSERV SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 5.607,34		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO   ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV   ESP - SPPREV - ADMINISTRACAO	Compras.gov.br	PROSERVI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 3.881,67		VÁLIDO	
3	04 (quatro) pessoas apropriadamente vestidas para a ocasião de preferência ALL BLACK (terno), distribuídas entre: Portaria: 01; Auditório: 01; Salão Hall Festa: 01; Subsolo: 01. Nos seguintes dias e horários: Dia 30/10/2025: das 16h às 24h; Dia 31/10/2025: das 07h às 23h.	un	1,00	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Compras.gov.br	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	---	R\$ 2.987,50	R\$ 3.513,90	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA   Secretaria de Organização Institucional   Departamento de Administração Interna	Compras.gov.br	LOCK CAR SYSTEM NAUTICA E REBOQUE LTDA	---	R\$ 1.594,10		INEXEQUÍVEL	46,8% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	Compras.gov.br	SITECNET INFORMATICA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 3.825,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	Compras.gov.br	SITECNET INFORMATICA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 5.649,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	101,59% superior que a média dos demais preços obtidos
4	Coquetel para 300 pessoas	un	1,00	MUNICIPIO DE PAPAGAIOS / 355 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 34.000,00	R\$ 42.023,78	VÁLIDO	
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA,PREVIDENCIA E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE-PREVID. / 2555 - INSTITUTO DE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLAUDIA DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R\$ 20.888,88		INEXEQUÍVEL	63,95% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				ASSISTÊNCIA,PREVIDEN CIA E PENSÕES DE IGUABA GRANDE- PREVIGUABA/RJ							
				MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	Bolsa de Licitações e Leilões	EMPORIO EVENTUALL LTDA	---	R\$ 91.230,00		<b>EXCESSIVAMENTE ELEVADO</b>	206,94% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Papagaiois	Licitar Digital	NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 34.000,00		<b>VÁLIDO</b>	
				COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	Compras CE	EXCELENCIA SERVICOS E EVENTOS LTDA	---	R\$ 30.000,00		<b>VÁLIDO</b>	
5	08h às 10h - para 250 pessoas	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC MUN DE ADM	Compras.gov.br	55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	---	R\$ 33.700,00		<b>VÁLIDO</b>	
				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.861.296 RAFAEL DE BARROS LIRA VASCONCELOS	---	R\$ 38.112,00		<b>VÁLIDO</b>	
				MUNICIPIO DE MOCOCA	Bolsa de Licitações e Leilões	RAFAELA FERNANDA DE LIMA DELPHINO 30150518811	---	R\$ 43.000,00		<b>VÁLIDO</b>	
				COMANDO DE BOMBEIRO MILITAR RS / ABM	Compras RS	CORE SERVICE EVENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 37.200,00		<b>VÁLIDO</b>	
									R\$ 38.003,00		
6	Contratação de empresa especializada no ramo audiovisual para cobertura do evento XVI Convenção de Contabilidade de Goiás: - A empresa contratada deverá contar com uma equipe de no mínimo 2 fotógrafos; - Fotógrafos profissionais responsáveis pelas fotos de todo evento; - A cobertura fotográfica mediante a captação de imagem com equipamento profissional próprio;	un	2,00	CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP	Compras.gov.br	TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	---	R\$ 4.499,00		<b>EXCESSIVAMENTE ELEVADO</b>	85,18% superior que a média dos demais preços obtidos
				CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO / 926729 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.720.527 RENATA HELENA ARAUJO DE REZENDE	---	R\$ 1.083,33		<b>INEXEQUÍVEL</b>	43,03% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Compras.gov.br	46.916.881 PABLO FERNANDES VIOLANTE	---	R\$ 2.044,88		<b>VÁLIDO</b>	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Tecnológica Federal do Paraná   UTFPR - Campus Sudoeste Pato Branco	Compras.gov.br	MVS DIGITAL LTDA	Microempresa	R\$ 2.940,00		<b>VÁLIDO</b>	
				CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA / 2 - PODER	Portal Nacional de Contratações	59.116.363 JANYNE JUNIA FERREIRA	---	R\$ 3.075,00		<b>VÁLIDO</b>	
									R\$ 2.725,16		



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				LEGISLATIVO - PONTALINA	Públicas	GOMES					
				CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA - CREF3/SC	Compras.gov.br	37.788.413 EDILSON CARLOS GUSMAN GONCALVES	---	R\$ 2.010,00		VÁLIDO	
				Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins	Compras.gov.br	PUBLIC ADDRESS SONORIZACAO E EVENTOS LTDA	---	R\$ 3.423,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	31,25% superior que a média dos demais preços obtidos
7	01 (um) gerador de 260 KVA trifásico 380V, carenado e silenciado em regime de stand by, disponibilizado dia 30/10/2025 das 08h às 23h, dia 31/10/2025 das 08h às 23h, totalizando 30 horas de disponibilização do serviço e equipamento, devendo o mesmo ser disponibilizado totalmente montado, contemplando equipamentos, instalação, cabos e pronto para uso caso necessário seja durante o período acima mencionado, incluindo a presença de um técnico durante todo o evento para o suporte necessário.	un	1,00	MUNICIPIO DE GUIMARAES / 4452 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Portal Nacional de Contratações Públicas	WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	Microempresa	R\$ 5.936,90	R\$ 5.070,79	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	Compras.gov.br	AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5.151,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PESQUEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 6.484,74		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	31,97% superior que a média dos demais preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Compras.gov.br	PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AL	---	R\$ 3.500,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	Compras.gov.br	ART SOM EVENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 2.690,00		INEXEQUÍVEL	60,28% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	Compras.gov.br	VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA	---	R\$ 3.231,49		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	Compras.gov.br	VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA	---	R\$ 4.200,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	Compras.gov.br	ELENILSO RODRIGUES DA SILVA	Microempresa	R\$ 6.995,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	44,02% superior que a média dos demais preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	Compras.gov.br	MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.755,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE MAIRI	Banco Nacional de Compras	MT PRODUcoes DE EVENTOS E TURISMO LTDA	Microempresa	R\$ 7.763,23		<b>EXCESSIVAMENTE ELEVADO</b>	62,7% superior que a média dos demais preços obtidos
8	Montagem Fachada Externa, Totens de Sinalização e Totens para carregamento de celular	un	1,00	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	Licitacão Digital	jose augusto marquesani junior	---	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	<b>VÁLIDO</b>	
9	12 (doze) pontos de luz/âmbar LED Canhão refletor led Strobo 36 Leds 3w Rgb Dmx Bivolt 110V/220V, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior.	un	1,00	MUNICIPIO DE MARTINS / 08153462000150 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	Portal Nacional de Contratações Públicas	A L DE O REGO	---	R\$ 3.750,00	R\$ 7.112,50	<b>INEQUÍVEL</b>	49,67% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS / 1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	RENAN ZEULI DE SOUZA 37042051840	Microempresa	R\$ 7.100,00		<b>VÁLIDO</b>	
				PM DE HARMONIA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Jonathan Funk de Vargas 01582061009	---	R\$ 9.600,00		<b>EXCESSIVAMENTE ELEVADO</b>	52,79% superior que a média dos demais preços obtidos
				COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DO CEARA	Compras CE	EVOLUX 360 LTDA	---	R\$ 8.000,00		<b>VÁLIDO</b>	
10	Todos os itens, equipamentos ou utensílios que necessitem de energia para seu funcionamento, devem ser montados, instalados e garantido o funcionamento de todos pela empresa contratada.	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITA / 01001 - CMV ITÁ - Camara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	ADRIANA MARA FAVERO WEBER	---	R\$ 5.200,00	R\$ 8.467,20	<b>VÁLIDO</b>	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	Compras.gov.br	RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES	---	R\$ 12.100,00		<b>EXCESSIVAMENTE ELEVADO</b>	60,07% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE BALSAS / 01 - Prefeitura Municipal de Balsas	Portal Nacional de Contratações Públicas	F DE A S DA SILVA	---	R\$ 12.700,00		<b>EXCESSIVAMENTE ELEVADO</b>	71,41% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Videira	Portal de Compras Públicas	MARCELO ZANON	---	R\$ 6.338,00		<b>VÁLIDO</b>	
				CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	Compras CE	EXCELENCIA SERVICOS E EVENTOS LTDA	---	R\$ 5.998,00		<b>VÁLIDO</b>	

